



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Cardeal Arcoverde, 219 – Centro – Ibimirim –PE – CEP: 56580-000

CNPJ: 11.156.248/0001-62 E-mail: educacao@ibimirim.pe.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Responsável pela Demanda: Leutânia Gomes Oliveira	Matrícula: 470
E-mail: educacao@ibimirim.pe.gov.br	Telefone: (87) 98829.9552
1. OBJETO 1.1 Contratação de empresa para prestar serviços de georreferenciamento e mapeamento das rotas para transporte escolar do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.	
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO 2.1. Justifica-se tal contratação tendo em vista que o município aderiu ao Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE, por meio do regime de colaboração entre estado e município, com vigência a partir de 01/01/2024 e, atualmente, está atendendo aos estudantes por meio de contrato emergencial para este fim. Também, que as rotas contratadas foram informadas pela Secretaria Estadual de Educação, observando a matrícula efetuada até dezembro/2023. Por isso, há necessidade de ajuste das rotas no novo processo licitatório, em razão do surgimento de novas matrículas no ano de 2024; 2.2. Transporte da Rede Municipal – As rotas do transporte da rede municipal estão sendo atendidas por meio de contrato realizado em 2023, com vigência até setembro de 2024, necessitando novo processo licitatório.	
3. Observações Gerais	
3.1 Prazo de Entrega 3.1.1 Após a solicitação através de nota de execução do serviço, em um prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos.	
3.2 Local e horário da Entrega/Execução 3.2.1 Conforme necessidade mediante ordem de serviço no local informado pela secretaria demandante, no horário das 8h às 14h de segunda à sexta-feira, conforme especificação no Termo de Referência. 3.2.2 As despesas de frete, seguro, embalagem e encargos decorrentes deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. O objeto dessa licitação será recebido ainda: 3.2.2.1 Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante recibo expedido pela Secretária demandante ou servidor habilitado. 3.2.2.2 Definitivamente, em até 02 (dois) dias após o recebimento provisório para a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pela Secretária demandante mediante atesto na Nota Fiscal / Fatura.	
3.3 Unidade e servidor responsável para esclarecimentos Fiscal: LUCIANO JOSÉ EMERÊNCIO SILVA – MAT. 12.052-8; Gestor de Contrato – MARIA SUELY PEREIRA – Matrícula: 274518-1	
3.4 Do pagamento/reajustamento 3.4.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. 3.4.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada. 3.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente,	



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Cardeal Arcoverde, 219 – Centro – Ibimirim – PE – CEP: 56580-000

CNPJ: 11.156.248/0001-62 E-mail: educacao@ibimirim.pe.gov.br

- decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 3.4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 3.4.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 3.4.6. Constatando-se, a existência de situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 3.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 3.4.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 3.4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.
- 3.4.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal.
- 3.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 3.4.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4. Descritivo e Quantitativo

ITEM	DESCRIÇÃO	UND/ROTA	QUAT.	Total de rotas	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para prestar serviços de levantamento georreferenciado, elaboração de mapas das linhas de transporte escolar do município de Ibimirim-PE, com deslocamento, combustível e despesas acessórias por conta da contratada.	Rota rede estadual	54 rotas	117	R\$ 787,17	R\$ 92.098,89
		Rota rede municipal	63 rotas			

Ibimirim, 28 de maio de 2024.

Leutânia Gomes Oliveira
Secretária Municipal de Educação